

LEI N.º 7.978, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
ALTERA o Plano Plurianual para o período de 2026-2027.
FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º O Plano Plurianual do Estado do Amazonas para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei n.º 6.671, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as alterações dos seus Anexos I, II e III, na forma anexa a esta Lei, de acordo com as Orientações Estratégicas, Diretrizes e Metas da Administração Pública do Estado do Amazonas, abrangendo as despesas de capital e outras delas decorrentes.

Art. 2.º A inclusão, exclusão e alteração de programas e ações, bem como de seus respectivos atributos, tem como finalidade ajustá-los às circunstâncias e à reavaliação da realidade social, econômica e financeira do Estado e também ao processo gradual de reestruturação do gasto público, em cumprimento à Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3.º O Anexo III - Agenda Transversal - Marcadores Gerenciais inclui marcadores com seus objetivos e metas que permitem enxergar como diferentes órgãos setoriais e níveis de governo agem sobre um mesmo

público ou um mesmo tema, identificando as políticas públicas voltadas para os povos originários, pessoa idosa, pessoa com deficiência, mulher, meio ambiente e sustentabilidade, e minoria social e vulnerável.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

PROGRAMAS DE GOVERNO

Plano Plurianual 2024-2027 - 2ª Revisão (2026-2027)

Anexo I - Programas de Governo

Área de Resultado	SAÚDE INTEGRAL
Objetivo do Governo	Pessoas com seus direitos fundamentais assegurados, com segurança, saúde, educação transformadora e cultura diversa e criativa - Saúde Integral.
Tipo de Programa	Gestão de Políticas Públicas
Programa	3231 GESTÃO SUS
Órgão Responsável	Secretaria de Estado de Saúde
Órgãos Participantes	FES
Objetivo	Aperfeiçoar os processos de trabalho no âmbito da gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM), fortalecendo as áreas da modernização da gestão administrativa, planejamento, controle e avaliação, tecnologia da informação e informática, comunicação, auditoria, ouvidoria, CIB/CIR e economia da saúde; Promover a institucionalização das Políticas de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, com ênfase na despreciação do trabalho e na formação e desenvolvimento do servidor; Fortalecer as instâncias do controle social e os canais de interação com o usuário, com garantia de transparência e participação cidadã.
Público-alvo	População do Estado do Amazonas.
Objetivo ODS	ODS3 - Saúde e bem-estar

VALOR DO PROGRAMA	PPA	
	2026	2026-2027
	27.058.000,00	55.187.000,00
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Despesa Corrente	27.058.000,00	55.187.000,00
Despesa de Capital		

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PRODUTO (Unidade de medida)	REGIONALIZAÇÃO	META (Fis/Fin)	PPA	
				2026	Total 2026-2027*
Apoio à Atenção Primária em Saúde e Políticas Estratégicas	Município apoiado (Unidade)	Estado	FIS	62,00	62,00
			FIN	1.260.000,00	2.558.000,00